
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452
Divino - MG

PORTARIA N. ____, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO-MG E AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE PÚBLICO EXTERNO DURANTE AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OBSERVADAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO EXIGIDAS PELA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Divino-MG, Bárbara Alves Alcon, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) ”;

CONSIDERANDO os decretos Municipal números 266 de 16 de julho de 2021 e 322 de 14 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o atendimento e permanência de público na Câmara Municipal de Divino, observado as medidas de prevenção ao Covid-19.

Art. 2º. Fica autorizada a presença e permanência de público externo nas reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo limitado o número de pessoas

a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do espaço físico desta Casa, sendo obrigatório uso de máscara de proteção respiratória e respeitado distanciamento entre os participantes, bem como cumprimento das medidas de higiene e assepsia.

Parágrafo Único: Não será permitida presença e permanência no âmbito desta Casa Legislativa de funcionários, colaboradores ou pessoas com sintomas como tosse, espirro, febre, dificuldade respiratória/e ou outros sintomas gripais.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscara, medidas de higiene e assepsia durante todo o período em que os vereadores, funcionários e pessoas que permanecerem nas dependências da Câmara Municipal, respeitando-se o distanciamento social.

Art. 4º . Para permanência e acesso às atividades da Câmara Municipal de Divino, é obrigatório a apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose, 2ª dose ou dose única, juntamente com documento de identificação com foto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Divino-MG, 19 de outubro de 2021.

Bárbara Alves Alcon
Presidente da Câmara Municipal de Divino-MG